

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 3/FEAM/URA JEQ - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0002323/2026-97

PARECER ÚNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – PROCESSO SLA nº 28766/2025			
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 135342188		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC2 – LP+LI		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		Situação	
AIA SEI nº 2090.01.0006656/2025-91		Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	MUNICIPIO DE MEDINA	CNPJ:	18.414.607/0001-83
EMPREENDIMENTO:	ABATEDOURO MUNICIPAL	CNPJ:	18.414.607/0001-83
MUNICÍPIO:	Medina - MG	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 /24K		LAT/Y 16° 13' 10.03" S	LONG/X 41° 27' 32.54" O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/>	INTEGRAL	<input type="checkbox"/>	ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	USO SUSTENTÁVEL
<input type="checkbox"/>		<input checked="" type="checkbox"/>	NÃO
BACIA FEDERAL: Rio Jequitinhonha		BACIA ESTADUAL: Rio Araçuaí	
UEG5 : JEQ3 - Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Médio e Baixo Rio Jequitinhonha			
Critério locacional: 1 - Supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN 217/2017)	CLASSE	Critério locacional
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	4	1
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	4	1
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
G***J***S*** - Engenheiro Sanitarista e Ambiental		ART CREA-MG: MG20253776255	
L***M***G*** - Eng. Civil e de Segurança do Trabalho		ART CREA-MG: MG20253695308	
V***C***G*** - Engenheiro Civil		ART CREA-MG: MG20253694725	
Auto de Fiscalização: 522933/2026		DATA: 25/02/2026	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR			MATRÍCULA
Fernando Vinicius Diniz Ribeiro – Gestor Ambiental			1379695-8
Julia Melo Franco Neves Costa			1337497-0
Matheus Dias Brandão – Analista Ambiental – Jurídico			1526125-8
Sara Michelly Cruz – Coordenadora de Regularização Ambiental			1364596-5
De acordo: Wesley Alexandre de Paula – Coordenador de Controle Processual			1107056-2



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Vinicius Diniz Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Dias Brandão, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 13/03/2026, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Melo Franco Neves Costa, Servidor(a) Público(a)**, em 13/03/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135213575** e o código CRC **E04ABAF1**.



1. Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar a decisão do Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da FEAM, do pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2 – LP+LI) para as atividades listadas no Quadro 1, para a regularização ambiental do empreendimento Abatedouro Municipal CNPJ nº 18.414.607/0001-83 Processo SLA nº 28766/2025.

Quadro 1: Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao PA 28766/2025

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)				
C ÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO E UNIDADE	Q UANTIDADE	ESTÁGIO ATUAL DA ATIVIDADE
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade e instalada	1 5	Projeto
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muars,etc)	Capacidade e instalada	3 0	Projeto

O empreendimento formalizou processo de Licença (Prévia e de Instalação), em 05/08/2025 junto à URA Jequitinhonha, para implantação do abatedouro de animais municipal localizado no município de Medina, MG.

Conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, o empreendimento é classificado como classe 4 e instruído ao processo de regularização ambiental com apresentação de Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

Foi protocolado requerimento de regularização de intervenção ambiental por meio do processo SEI 2090.01.0006656/2025-91.

Em 25 de fevereiro de 2025, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental.

Foi apresentado o projeto do abatedouro bem como das estruturas e formas de controle ambiental para fase de implantação, que deve ocorrer em 16 meses, e de operação.

A água a ser utilizada pelo empreendimento, destinada ao atendimento do processo industrial e ao consumo humano, será proveniente de concessionária local – COPASA transportada por caminhões pipa até o empreendimento.



Os efluentes líquidos gerados pelo empreendimento serão objeto de adequado tratamento em ETE, cujo projetos foram apresentados acompanhados de anotação de responsabilidade técnica.

A proposta de armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a URA Jequitinhonha sugere o deferimento do pedido da licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2 – LP+LI) do empreendimento Abatedouro Municipal.



2. Introdução

2.1. Contexto histórico

O empreendimento Abatedouro Municipal do município de Medina atuará no setor de abate de animais de médio porte, abate de animais de grande porte, exercendo suas atividades no município de Medina- MG.

Em 05/08/2025 foi formalizado via SLA o processo administrativo nº. 28766/2025 objetivando obtenção da licença prévia concomitante com licença de instalação (LP+LI) para as atividades de abate de animais de médio porte (suínos) em 15 cabeças/dia e abate de animais de grande porte (bovinos) 30 cabeças/dia. O processo foi instruído com Plano de Controle Ambiental - PCA, Relatório de Controle Ambiental – RCA, estudos referentes a supressão de vegetação SEI nº 2090.01.0006656/2025-91 - Autorização para Intervenção Ambiental, e demais documentos pertinentes listados no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA.

De acordo com os parâmetros estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, as atividades principais em requerimento de licença e de maior classe (D-01-02-4 e D-01-02-5) possuem porte pequeno, que combinado com o potencial poluidor grande, enquadra o empreendimento em classe 4 utilizando-se o parâmetro “capacidade instalada”.

Em 25/02/2026, houve vistoria técnica ao empreendimento a fim de subsidiar a análise do requerimento de licença ambiental, conforme Auto de Fiscalização Gaia nº 522933/2026.

2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Abatedouro Municipal, inscrito sob o CNPJ 18.414.607/0001-83, pretende se instalar em zona rural a cerca de 1,5 km da Rodovia BR 116, localizado em um imóvel denominado Fazenda Saudade, coordenadas geográficas 16°13'10.03"S latitude sul, 41°27'32.43"O longitude oeste, conforme imagem abaixo:



Figura 1: Localização do Abatedouro Município de Medina.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA p. 11 (SLA nº 28766/2025).

O empreendimento pretende implantar suas atividades nos imóveis rural de matrícula nº 9650 e 9647.

O empreendimento pretende exercer as atividades de abate de animais de médio porte (suínos), capacidade instalada 15 cabeças/dia e de abate de animais de grande porte (bovinos), capacidade instalada 30 cabeças/dia.

O registro de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR MG-3141405-6FA7.2B95.5147.406F.9B03.7D94.6E92.A5E2, onde foram apresentadas as seguintes informações sobre o imóvel:

Quadro 2: Áreas declaradas no Cadastro Ambiental Rural – CAR do Matadouro Cordeiro e Antunes Ltda.



Registro no CAR: MG-3141405-6FA7.2B95.5147.406F.9B03.7D94.6E92.A5E2 Data de Cadastro: 15/05/2023 09:52:06

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	3,9340	Área Consolidada	0,7230
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	3,9340	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,8030
Área de Preservação Permanente	0,0000		
Área de Uso Restrito	0,0000		

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
9647	17/05/2024	2	0	Medina/MG
9650	17/05/2024	02	0	Medina/MG

Fonte: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR (SLA nº 28766/2025).

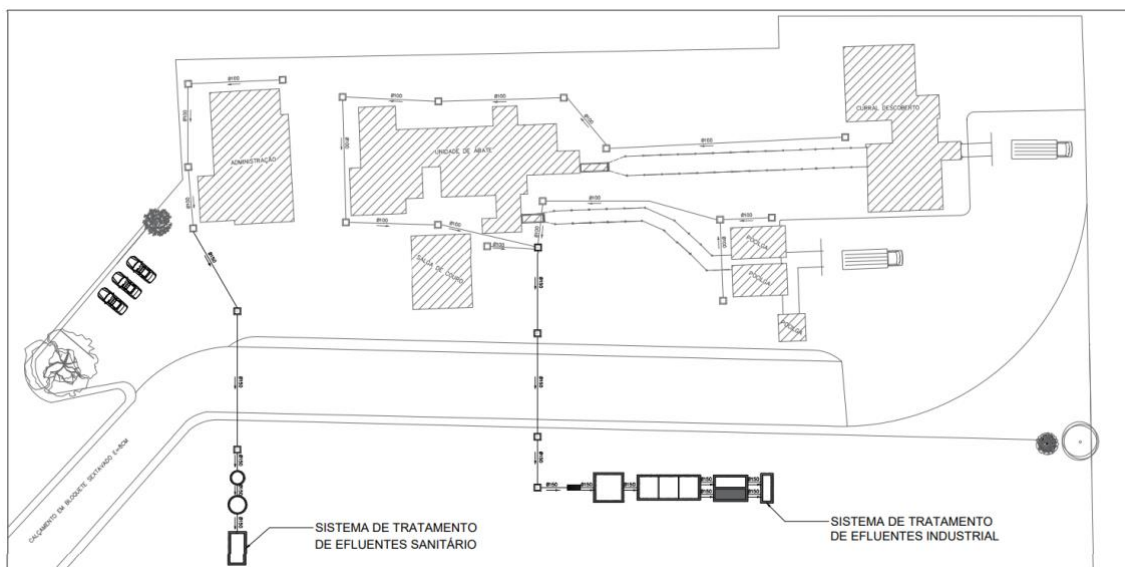
Conforme caracterizado no SLA a área total do empreendimento equivale a 1,25 ha, enquanto a área em que haverá intervenção ambiental informada é de 1,0 ha.

Foi previsto no Relatório de Controle Ambiental – RCA um efetivo de 23 colaboradores terceirizados, durante a fase de implantação, sendo 01 engenheiro civil, 01 encarregado de obras, 08 pedreiros, 12 ajudantes, 01 electricista. Estima-se 16 meses de implantação, de segunda a sexta, durante 8 horas por dia.

Na fase de operação foram previstos 30 trabalhadores, sendo 20 na produção, 04 administrativos, 06 na manutenção. A operação ocorrerá sazonal durante 4 dias alternados por semana, em um único turno de 8 horas por dia.

As estruturas previstas no empreendimento são as seguintes: estação de tratamento de esgoto – ETE, matadouro, pocilga, curral, estrutura de apoio - escritório, refeitório e sanitários e tratamento de sanitários.

Figura 2: Planta de layout das estruturas do empreendimento.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA 28766/2025).

Para resfriamento dos produtos, o empreendimento vai contar com 01 câmara fria, com capacidade de 45 carcaças em uma área 29,50 m², com operação média de 24 horas/dia. A produção mensal média é de 480 carcaças de bovinos e 240 carcaças de suínos. Foi informado que o gás refrigerante a ser utilizado será o gás R-449A (Opteon™ XP40), considerado pelo fabricante de baixo potencial de contribuição para o aquecimento global (SLA 28766/2025, Informação Complementar ID nº 226801).

Foi informado que não haverá caldeira e por tanto não haverá utilização de lenha. O aquecimento de água para escaldagem dos suínos ocorrerá através de um tanque de escaldagem elétrico composto por reservatório de aço inoxidável, equipado com resistências elétricas blindadas e controles automáticos de temperatura.

Os equipamentos utilizados no matadouro são: balança aérea – cap. 300 kg, box de atordoamento, carretilha para esfolia bovina, carretilha para sangria bovina, conjunto de trilhamento aéreo não mecanizado, esguicho para mangueira, esterilizador a vapor para facas, grade de deslizamento, guincho com rolo para retirada do couro, lavador de botas (duplo), lavatório tipo parede (01 bico), lavatório tipo pedestal (01 bico), lavatório tipo plataforma (01 bico), máquina para lavar buchos, potência 3 hp – inox, mesa para evisceração



abdominal com calha, mesa para evisceração torácica, mesa para receber e abrir buchos com cone e grade, mesa para receber miúdos, mesa para receber miúdos com gancheira, mesa para recepção de buchos e tripas, pistola de atordoamento automática, plataforma de 03 alturas para esfolar, plataforma do marreteiro, plataforma para evisceração abdominal, plataforma para evisceração torácica, plataforma para inspeção, plataforma para inspeção de cabeças, plataforma para matambre, plataforma para oclusão de reto, plataforma para separação de quartos, plataforma para serra de peito, plataforma para serrar carcaças, plataforma para toailete, plataforma para trepasse, ralo duplo para sangue e água, serra de carcaça alta e baixa com carro móvel, serra de chifres, serra de divisão de dianteiro, serra de peito e tanque para escaldagem de bucho e tripas em aço inox.

Os produtos fabricados e/ou processados serão os seguintes:

Quadro 3: Produtos fabricados e/ou processados.

Nome do produto/subproduto	Local de armazenamento	Produção mensal máxima	Produção média mensal
Carcaça / Boi	Câmaras frias	900 carcaças/mês	480 carcaças/mês
Carcaça / Porco	Câmaras frias	450 carcaças/mês	240 carcaças/mês

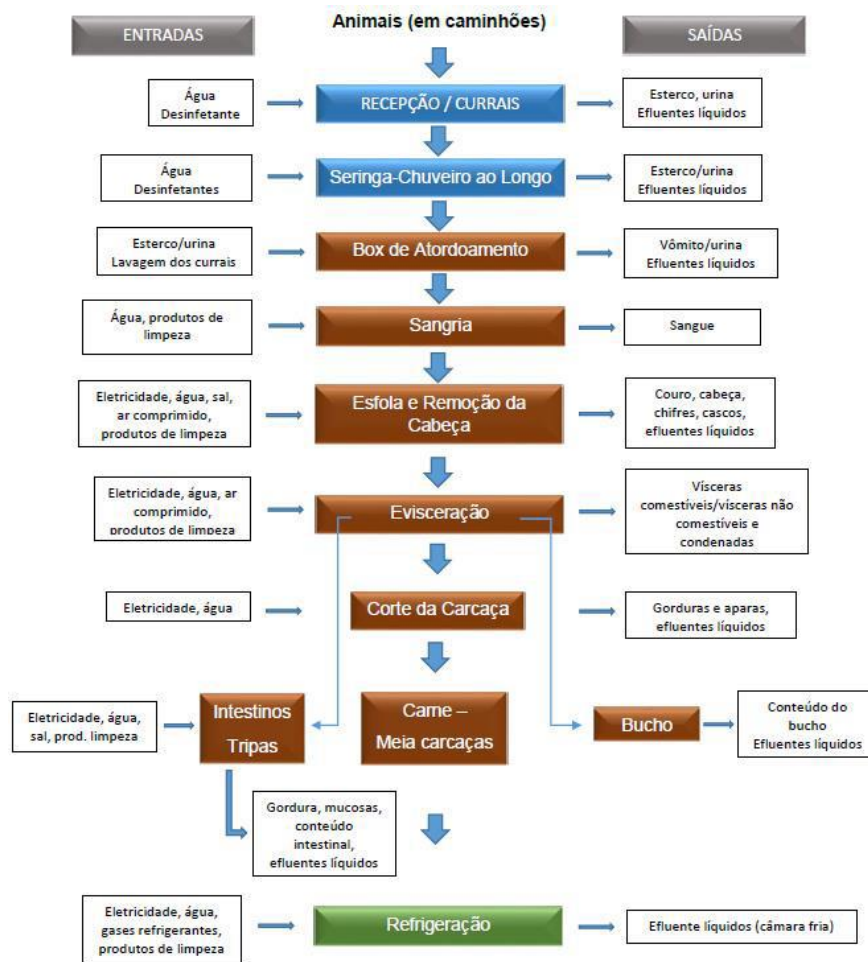
Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA nº 28766/2025).

2.3.1. Abate e Manejo dos Animais

Os animais serão transportados até o Abatedouro em caminhões gaiolas, dali após mortos já em carcaça, os mesmos serão transportados em caminhão refrigerado e apropriado para este fim.

Os animais ao chegarem no frigorífico para o abate serão direcionados para o curral onde permanecem em repouso e jejum por 12 horas. Antes do abate os animais são lavados. Na sequência os animais são abatidos (Fig.3).

Figura 3: Fluxograma do Abate – Bovino

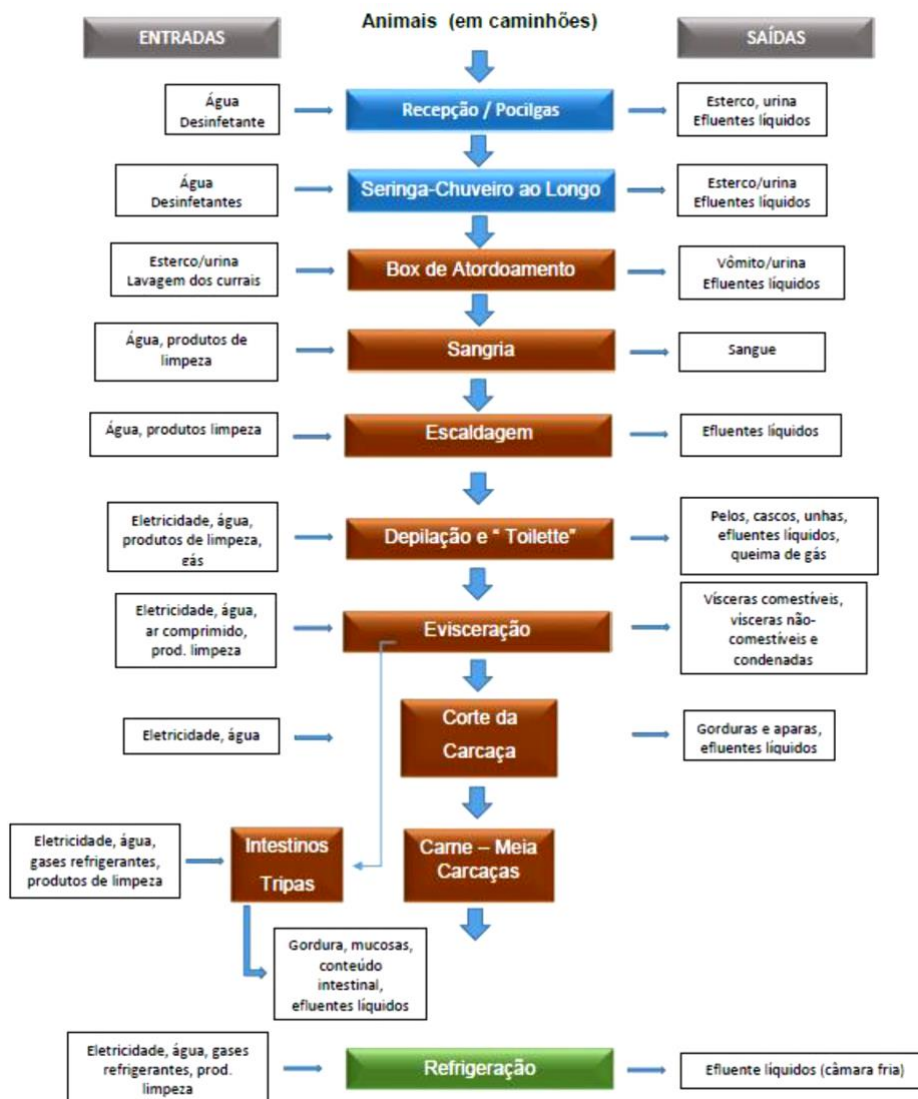


Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA nº 28766/2025).

Para os suínos, nas etapas de Recepção/Pocilgas e Seringa-Chuveiro, os procedimentos e operações realizados serão equivalentes aos adotados para os bovinos, atendendo às mesmas finalidades (Fig.4).



Figura 4: Fluxograma do Abate – Suíno.



Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA (SLA nº 28766/2025).

Todos os equipamentos e superfícies serão limpos e higienizados várias vezes durante a operação e ao final da jornada, preparando o ambiente para o dia seguinte. O processo inclui pré-lavagem para remoção de resíduos visíveis, limpeza com detergentes para eliminação de sujidades e matéria orgânica, enxágue para retirada dos produtos utilizados e sanitização para redução dos microrganismos a níveis seguros. A higienização é essencial para garantir a segurança alimentar, prevenir contaminações e atender às normas sanitárias,



sendo adotado o uso correto de produtos químicos, como hipoclorito de sódio e dióxido de cloro, com controle de frequência, tempo de exposição e temperatura.

3. Diagnóstico Ambiental

De acordo com consulta ao IDE Sisema, em 20/02/2026, o empreendimento não está inserido em áreas de drenagem a montante de cursos d'água enquadrados em classe especial, está fora de área de influência de cavidades, fora de área de potencial espeleológico muito alto, fora dos raios de restrição de Terras Quilombolas, fora de áreas prioritárias para conservação (Biodiversitas), fora de áreas protegidas (IEF/ICMBio), fora de áreas de conflito por recursos hídricos (IGAM), de corredores ecológicos (IEF/PBH) e fora das áreas de reserva da biosfera.

O empreendimento está inserido na área de aplicação da Lei da Mata Atlântica e em área do Patrimônio Cultural Protegido pelo IEPHA e Saberes Registrados (Saberes, Linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais, Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofício e expressões artísticas).

O empreendedor apresentou declaração informando que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, nos termos do Artigo 27º da Lei nº 21.972/2016. Informa ainda que não existe processo em andamento em outro órgão interveniente ao licenciamento ambiental, a saber, IPHAN, IEPHA, INCRA, Fundação PALMARES, uma vez que, mesmo estando o empreendimento Abatedouro Municipal, inserido dentro do Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofício e expressões artísticas (Deliberação CONEP 25/2018), no entanto, na Área Diretamente Afetada (ADA) do empreendimento, não provocará deslocamento de artesão, alteração no uso das matérias-primas tradicionais ou descaracterização das práticas culturais associadas ao artesanato, não havendo, portanto, relação direta ou indireta que gere impacto socioeconômico



sobre essa atividade (SLA 28766/2025, Informação Complementar ID nº 382059)..

Por estar em Área de Segurança Aeroportuária do aeródromo privado Sena (MG) (CIAD MG0563), localizado nas coordenadas geográficas 16°18'48"S / 41°29'34"W, município de Medina, foi apresentado Termo de Compromisso, o qual o empreendimento se compromete a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para a aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna (SLA 28766/2025, Informação Complementar ID nº 382069).

Além disso, os declarantes se comprometem a manter no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, serão adotadas medidas corretivas. Cabe destacar que o empreendimento se encontra a uma distância de 10,89 km, em linha reta, do aeródromo.

3.1. Meio físico

O levantamento ambiental realizado no município de Medina, localizado no estado de Minas Gerais, apresenta uma caracterização das condições climáticas e pedológicas da região, destacando fatores naturais relevantes para o planejamento e uso sustentável do território. O clima local é classificado, segundo o sistema de Classificação climática de Köppen, como tipo Aw, caracterizado por condições tropicais com estação seca no inverno. Esse padrão climático apresenta duas estações bem definidas ao longo do ano: uma estação chuvosa e mais abafada, com maior presença de nebulosidade, e uma estação seca, marcada por céu predominantemente limpo e baixa umidade relativa do ar.

As temperaturas médias anuais variam, em geral, entre 15 °C e 30 °C, raramente registrando valores inferiores a 14 °C ou superiores a 33 °C. A precipitação média anual ultrapassa os 860 mm, com maior concentração de chuvas entre os meses de novembro e março, sendo dezembro normalmente o



mês mais chuvoso. Em contraste, o período entre maio e agosto corresponde à estação mais seca, quando os índices pluviométricos mensais costumam permanecer abaixo de 20 mm. Essas características climáticas estão associadas à posição geográfica do município na porção norte de Minas Gerais, inserida na zona tropical do Brasil Central, bem como à altitude média da região, que contribui para noites relativamente mais amenas durante o inverno e maior amplitude térmica diária no período seco.

No que se refere aos aspectos pedológicos, segundo o RCA, estudos conduzidos pela Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) e pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF) indicam que o município apresenta uma diversidade significativa de tipos de solo, geralmente caracterizados por fertilidade natural baixa a média, com teores reduzidos de nutrientes essenciais como cálcio, magnésio e fósforo. Essa condição demanda manejo adequado, incluindo práticas de correção e adubação para viabilizar usos produtivos sustentáveis. Entre os principais tipos de solo identificados na região destacam-se os Latossolos Vermelho-Amarelos, que são profundos, bem drenados e com boa estrutura física, sendo comuns em áreas de relevo suave ondulado e adequados para atividades agropecuárias, especialmente pastagens e reflorestamentos. Também ocorrem Neossolos Litólicos e Quartzarênicos, geralmente associados a áreas de relevo mais acidentado ou formados sobre materiais pouco consolidados, apresentando baixa capacidade de retenção de nutrientes e maior suscetibilidade à erosão. Além desses, encontram-se Cambissolos e Argissolos, que possuem profundidade moderada e fertilidade variável, ocorrendo frequentemente sob cobertura de vegetação nativa ou áreas de pastagem e exigindo práticas de conservação do solo para uso agrícola sustentável.

Entretanto, área da propriedade rural onde se localiza o empreendimento analisado está inserida em uma unidade pedológica classificada como Afloramento Rochoso, conforme dados do IDE-Sisema. Esse tipo de formação caracteriza-se pela exposição direta de rochas na superfície, com presença muito reduzida ou inexistente de solo desenvolvido. Tais áreas geralmente ocorrem sobre terrenos cristalinos antigos e apresentam baixíssima capacidade



de retenção de água e nutrientes, ausência de horizonte agrícola e limitações significativas para atividades agropecuárias. Em razão dessas características, o uso do solo nesses locais costuma ser restrito à conservação ambiental, à proteção de recursos naturais, como nascentes, ou a usos compatíveis com a preservação da paisagem. Dessa forma, a ocupação dessas áreas requer cuidados especiais relacionados à conservação do solo e da cobertura vegetal, uma vez que apresentam elevada vulnerabilidade a processos erosivos e à degradação ambiental, sendo recomendada a manutenção da vegetação nativa e a adoção de práticas de uso sustentável compatíveis com as condições naturais do ambiente.

Foi solicitado como informação complementar o estudo espeleológico da área de estudo, tendo sido anexado ao processo em resposta “Relatório de prospecção espeleológica Prefeitura Municipal de Medina – MG”, elaborado por engenheiro geólogo, com apresentação de ART nº N° MG20264640892. A área de estudo foi classificada como de “baixo potencial à ocorrência de cavidades” e “ocorrência improvável”, tendo sido realizado caminhamento espeleológico com densidade satisfatória, no qual não foram identificadas feições espeleológicas.

3.2. Meio biótico.

Fauna

De acordo com consulta ao IDE Sisema, o empreendimento está localizado em área classificada pelo ZEE – MG como área classificada como com “muito alta” integridade da fauna, indicada como de baixa prioridade para conservação de avifauna, ictiofauna, mastofauna, havendo indicação de prioridade de conservação para grupo herpetofauna (repteis e anfíbios).

Na área de influência do empreendimento verifica-se que há vegetação nativa e áreas antropizadas além de estar próximo a via e moradias o que torna menos atrativo para estabelecimento de fauna nativa.

Para caracterização da fauna local nos estudos apresentados, no processo SLA e na solicitação de manejo de fauna para resgate durante a fase de implantação, foi realizada pesquisa bibliográfica (dados de fontes oficiais e de



estudo sobre fauna do Vale do Jequitinhonha de 2022) e entrevista com moradores locais.

De acordo com os dados apresentados a fauna de mamíferos esperada para a área é coelho do mato (*Sylvilagus brasiliensis*), Gambá (*Didelphys sp.*), Gato do mato (*Felis p. pardinoides*), Preá (*Cava sp.*), Raposa (*Dusicyon v. vetulus*), Rato do mato (*Oryzomys sp.*) e Sagui-de-tufos-pretos/Sonhim. (*Callithrix penicillata*). O que corrobora com dados científicos que em áreas alteradas é frequente a existência de pequenos mamíferos como roedores e marsupiais com poucas exigências de área e limitado poder de dispersão em detrimento da ocorrência de mamíferos de grande porte.

Em relação ao levantamento de aves, o estudo informa que listagem que em conferência a dados oficiais, não são consideradas ameaçadas. Todas são aves comuns e amplamente distribuídas, muitas adaptadas a ambientes urbanos ou modificados, algumas xerimbabos (interesse de caça por criadores/colecionadores) como o sabiá-laranjeira, maritaca, canário-da-terra e pássaro-preto.

Em relação a hepertofauna as espécies citadas são amplamente distribuídas, entretanto, figuram entre elas espécies peçonhentas.

Flora

A área do empreendimento encontra-se inserida dentro da abrangência do Bioma Mata Atlântica, de acordo com a classificação dos limites de biomas – Mapa IBGE, 2019 – verificado na camada de Limite da Mata Atlântica fornecida pelo IDE-SISEMA, sujeita assim ao regime jurídico da Lei nº 11.428/2006.

De acordo com Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, no mapeamento das tipologias vegetais nativas conduzido pelo IEF em 2009, as coberturas vegetais que abrangem o município de Medina - MG englobam formações campestres, cerrados, florestas estacionais semidecíduas e decíduas submontanas e montanas.



Especificamente na área do empreendimento, a área objeto de inventário florestal quali-quantitativo, alvo da solicitação de intervenção ambiental, foi classificada como Floresta Estacional Decidual Montana Secundária em estágio inicial de regeneração.

Não há Área de Preservação Permanente na ADA do empreendimento.

3.2. Socioeconomia

O levantamento socioeconômico realizado no município de Medina, situado no nordeste do estado de Minas Gerais, evidencia a relevância estratégica da cidade no contexto regional, especialmente em função de sua localização às margens da BR-116, uma das principais vias de transporte e escoamento de produção do país. Essa posição geográfica favorece a circulação de mercadorias, pessoas e serviços, contribuindo para que o município desempenhe um papel de centro regional de importância intermediária no Vale do Jequitinhonha.

Do ponto de vista econômico, o estudo aponta que a base produtiva local está tradicionalmente estruturada na agropecuária, no comércio e em atividades vinculadas à agricultura familiar. Com uma população estimada em cerca de 21 mil habitantes, o município apresenta um Produto Interno Bruto (PIB) aproximado de R\$ 252 milhões. A composição do valor adicionado demonstra predominância do setor de serviços, responsável por aproximadamente 47% da economia municipal, seguido pela administração pública, com cerca de 35%. Os setores agropecuário e industrial possuem participações menores, correspondendo a aproximadamente 12% e 6%, respectivamente, embora desempenhem papel importante na geração de renda e na sustentação das atividades produtivas locais.

Nesse contexto, a implantação de um abatedouro de animais no município surge como uma iniciativa alinhada à vocação produtiva regional, especialmente em relação à pecuária. O empreendimento representa uma oportunidade estratégica para fortalecer a cadeia produtiva de produtos de origem animal, agregando valor à produção local e ampliando as possibilidades de



processamento e comercialização. Além disso, a instalação da unidade tende a gerar impactos positivos no âmbito socioeconômico, incluindo a criação de empregos diretos e indiretos durante as fases de implantação e operação, contribuindo para a dinamização da economia local e para a ampliação das oportunidades de trabalho formal.

O estudo também destaca que a valorização da produção pecuária regional, associada à ampliação da oferta de serviços agroindustriais, poderá estimular o desenvolvimento de novos negócios e fortalecer o sistema produtivo do município e de seu entorno. Dessa forma, a iniciativa possui potencial para consolidar Medina como um polo emergente na transformação e comercialização de produtos de origem animal na região do Vale do Jequitinhonha, promovendo desenvolvimento econômico aliado ao respeito às normas sanitárias e ambientais, bem como ao uso racional dos recursos naturais disponíveis.

Analisando as imagens do IDE-SISEMA não foram constatadas aglomerados rurais e vilas nas proximidades da ADA apresentada.

Em vistoria constatou-se um imóvel que faz fronteira ao empreendimento, que desenvolve atividades de agricultura de subsistência. O acesso para esse imóvel é atualmente realizado utilizando-se da área do empreendimento. Dessa forma foi proposto a construção de um acesso alternativo de 350 m para que o acesso ao imóvel não seja realizado junto do empreendimento. Deve-se atentar que caso o acesso do empreendimento gere supressão de vegetação passível de autorização, essa deve ser requerida junto aos órgãos competentes.

No raio de 500 metros levantou-se existência de 27 moradores. Foram constatados 09 residências fixas e outras 05 pequenas propriedades destinadas à exploração da agricultura que não possuem habitações permanentes.

O uso do solo no entorno da área é diversificado, com predominância de atividades agropastoris, caracterizadas pela presença de propriedades rurais destinadas à pecuária — atividade diretamente relacionada ao abate — e pela agricultura de subsistência, que contribui para a segurança alimentar e para a



geração de renda de parte da população local. Também são observadas habitações rurais dispersas, caracterizando o uso residencial da área. Nesse contexto, a implantação do abatedouro apresenta sinergia econômica com as atividades pecuárias desenvolvidas na região.

De acordo com os estudos, a implantação do abatedouro atuará como um importante vetor de desenvolvimento local, contribuindo para o fortalecimento da economia regional.

Estima-se a geração de aproximadamente 24 empregos diretos, o que representa uma relevante oportunidade de absorção de mão de obra local.

3.3. Recursos Hídricos.

A área diretamente afetada está inserida na Unidades Estratégicas de Gestão - UEG5, especificamente na bacia do Rio Jequitinhonha.

O município de Medina, inserido na Bacia Hidrográfica do Rio Jequitinhonha, apresenta significativa disponibilidade hídrica, caracterizada pela presença de diversos cursos d'água que exercem função relevante no abastecimento e na configuração da paisagem regional. Destacam-se, entre os principais corpos hídricos, o Rio Jequitinhonha e o Rio São Pedro — este último afluente direto do primeiro —, além dos córregos Sapucaia, dos Cães e São Camilo, bem como o Ribeirão, cuja barragem constitui a principal fonte de abastecimento urbano da sede municipal. O Córrego dos Cachorros, apesar de apresentar menor porte, possui regime perene e desempenha função estratégica para o atendimento de demandas hídricas de comunidades rurais. Entretanto, verifica-se que nenhum desses corpos hídricos apresenta proximidade direta com a área de interesse avaliada neste estudo, não sendo identificada influência hidrográfica direta sobre o local analisado. Tal constatação é relevante para o planejamento das medidas de controle ambiental e para a avaliação da necessidade de proteção de recursos hídricos na área destinada ao empreendimento.

Uso da água no empreendimento



No empreendimento a água será utilizada para os diversos fins, conforme demonstrado na tabela apresentada na p. 43 do RCA.

Tabela 1. Balanço hídrico do empreendimento.

Finalidade do consumo	Consumo por finalidade (m ³ /dia)	
	Consumo diário	Percentual diário médio %
Recepção / Curral / Pocilga	2,652	13
Abate / Evisceração / Desossa	10,2	50
Tripária / Bucharía	2,856	14
Processamento das Vísceras	3,264	16
Lavagem de pisos e equipamentos	0,816	04
Consumo humano	0,612	03
TOTAL	20,4	100

Fonte: Relatório de Controle Ambiental – RCA p. 43 (SLA nº 28766/2025).

Considerando o consumo diário máximo por finalidade, o consumo total será de 20,4 m³/dia. Foi informado que devido ao alto consumo de água no abatedouro, acarretará grandes volumes de efluentes, podendo chegar a 95% da água consumida transformada em efluente líquido

Para atender a demanda hídrica das atividades relacionadas ao empreendimento, foi informado que o abastecimento ocorrerá por caminhão-pipa de água potável, que irá abastecer reservatório de 15.000 litros instalado no interior do empreendimento e assim distribuída para todas as etapas de processamento. (SLA 28766/2025, Informação Complementar ID nº 229007). Foi informado que o ponto de abastecimento do caminhão pipa ocorrerá na Rua São João Del Rey, 384, Centro, Medina-MG, proveniente da concessionária local (COPASA).

4. Reserva Legal.

Foi apresentado o Recibo de Inscrição do imóvel no CAR nº MG-3141405-6FA7.2B95.5147.406F.9B03.7D94.6E92.A5E2 para o imóvel rural denominado “Fazenda Saudade”. Tal registro abarca as matrículas nº 9647, livro 02, do registro de imóveis da comarca de Medina/MG, com área de 1,0 hectare e nº



9650, livro 02, do registro de imóveis da comarca de Medina/MG, com área de 3,0 hectares. Em ambas consta como proprietário o Município de Medina/MG.

Constam no Recibo do CAR as seguintes áreas: 3,9340 hectares de área total, 0,7230 hectares de área consolidada e 0,8030 hectares de Reserva Legal, atendendo ao percentual mínimo exigido na legislação.

A Reserva Legal da Fazenda Saudade possui vegetação conservada com tipologia de Floresta Estacional Decidual secundária em estágio inicial a médio de regeneração natural e encontra-se cercada na porção em que faz divisa com terceiro, a leste.

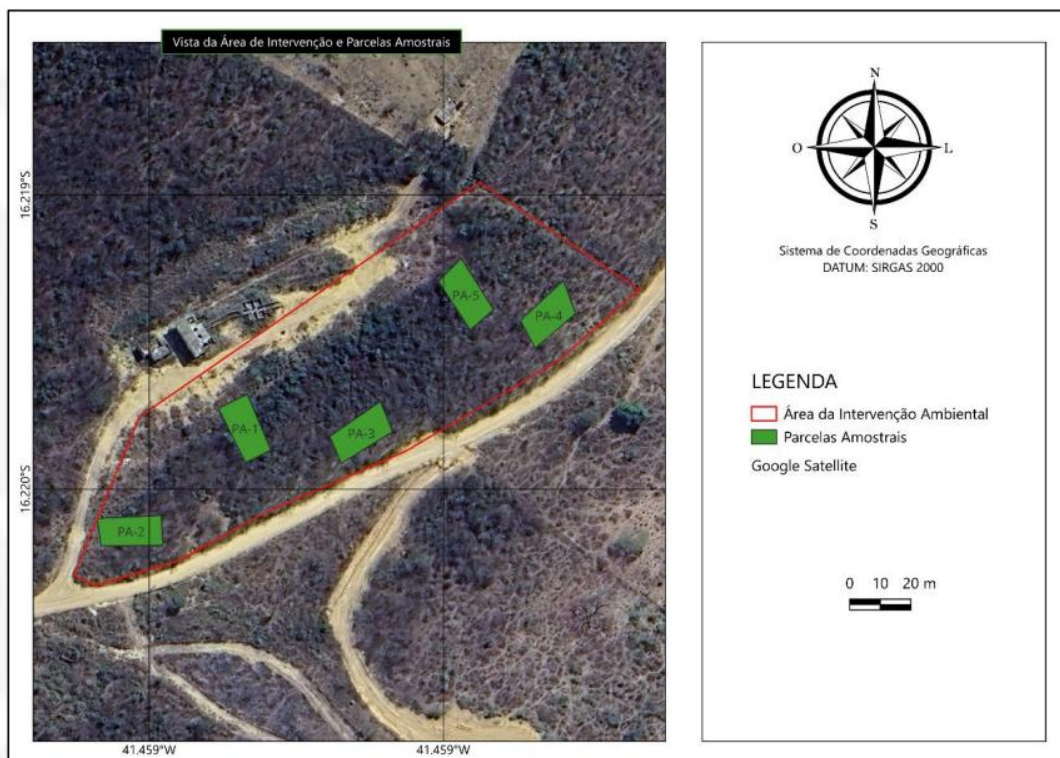
5. Autorização para Intervenção Ambiental - AIA

A fim de se obter Autorização para Intervenção Ambiental para a Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em área de 1,0 hectare, conforme Requerimento de Intervenção Ambiental foi formalizado processo SEI nº 2090.01.0006656/2025-91.

Foi realizado inventário florestal quali-quantitativo, elaborado por engenheiro florestal, com ART nº MG20254033433.

Utilizou-se a metodologia de amostragem casual simples, com lançamento de 05 (cinco) parcelas amostrais de 200 m² (20 metros x 10 metros) em uma área total de 1,0 hectare de vegetação nativa, conforme representado na figura:

Figura 5: Distribuição das parcelas na área de intervenção ambiental requerida pelo Município de Medina para implantação do Abatedouro municipal do município de Medina/MG.



Fonte: Projeto de Intervenção Ambiental, processo SEI nº 2090.01.0006656/2025-91.

Foi utilizada a equação volumétrica para Formação Mata Secundária (CETEC, 1995):

$$VTCC = 0,000074 * DAP 1,707348 * Ht 1,16873$$

Em que VTcc = Volume total com casca em m³; DAP = Diâmetro com casca medido a 1,30 m do solo, em cm; HT = altura total, em metros

Os dados coletados foram processados através do Excel.

Obteve-se a análise estrutural da vegetação com levantamento de composição florística, parâmetros fitossociológicos de estrutura horizontal e vertical, estruturas diamétricas, área basal e volume. Foi realizada ainda a avaliação do estágio sucessional da vegetação secundária conforme a Resolução CONAMA nº 392 de 2007.

Durante a execução das campanhas de campo voltadas à amostragem da cobertura florestal, procedeu-se ainda ao registro da flora não-arbórea



mediante a aplicação de transectos lineares em diversos pontos da Área Diretamente Afetada (ADA).

A suficiência amostral alcançada foi de 7,7902 %, se mostrando satisfatório de acordo com a legislação vigente.

Foi realizada a conferência da parcela 3, conforme AF nº 522933/2026, com remedição dos dados coletados de CAP e Ht, tendo se mostrado satisfatórios.

Dos resultados do Inventário

Foram mensurados 166 indivíduos de 13 espécies pertencentes a 7 famílias. Mas de 82% dos indivíduos arbóreos registrados são do grupo ecológico “espécie pioneira”, indicando seu domínio e relevância na composição florística da área de estudo.

Além disso, verificou-se a significativa influência da família *Fabaceae* no fragmento florestal amostrado, correspondendo a 46% dos indivíduos identificados, demonstrando ampla dominância em relação às demais famílias.

A partir da análise da estrutura horizontal do fragmento florestal amostrado, foi possível constatar que a espécie *Mimosa tenuiflora* (Jurema-preta) obteve o maior resultado para Índice de Valor de Importância (58,38%), seguida por *Machaerium brasiliense* (Jacarandá-cipó) com 11,19% e *Machaerium bivolata* (Jacarandá-do-campo) com 4,77%, sendo notória a dominância da primeira espécie citada na comunidade vegetal, em relação às demais.

No que tange à amostragem da flora não-arbórea, foram registradas duas espécies de epífitas, *Tillandsia stricta* e a *Vrieses procera*, não listadas na Portaria MMA nº 148 de 2022.

Do rendimento lenhoso da área inventariada



Referente à parte aérea da comunidade arbórea foi estimado por meio do inventário florestal um total de 5,5430 m³ na área de 1 (um) hectare correspondente à solicitação de supressão de cobertura vegetal com destoca.

Considerando o valor de 10 m³/ha estipulado pela Resolução Conjunta IEF/SEMAD Nº 3.102 de 2021 para rendimento volumétrico de tocos e raízes para o bioma Mata Atlântica, tem-se 15,5430 m³ correspondendo ao volume total (lenha) ou 23,3145 st.

Da classificação quanto ao estágio de regeneração natural

A vegetação presente na área de estudo foi inicialmente classificada no estudo como Floresta Estacional Semidecídua Montana. Após vistoria foi identificada incongruência na classificação da tipologia da vegetação pertencente ao Bioma Mata Atlântica, sendo solicitada como informação complementar no processo SLA a retificação da classificação para Floresta Estacional Decídua Montana, bem como reanálise quanto a sua classificação de estágio sucessional utilizando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 392 de 2007.

Conforme o PIA, quanto ao histórico de uso, a vegetação presente na propriedade Fazenda Saudade surge como resultado do processo de sucessão ecológica em áreas previamente impactadas por atividades humanas, como desmatamento. Caracterizando-se por uma diversidade biológica em recuperação, composta por espécies arbóreas em estágios de desenvolvimento inicial. Apresenta na ADA, grande dominância de espécies da família *Fabaceae* e pioneiras. Os parâmetros de caracterização incluem uma estratificação vertical ainda não formada. O solo, embora ainda em processo de regeneração, exhibe características iniciais de deposição de matéria orgânica (serrapilheira pouco decomposta).

Segue representada no quadro a análise dos atributos estabelecidos pela Resolução nº 392 de 2007.

Quadro 4. Avaliação de estágio sucessional da vegetação secundária pertencente ao bioma Mata Atlântica.

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ / FEAM
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



FLORESTA ESTACIONAL DECIDUAL							
Estratificação	Ausente	(X)	Dossel e sub-bosque	()	Dossel, subdossel e sub-bosque	()	
Altura	Até 3 m	()	Entre 3 e 6 metro	(X)	Maior que 6 metros	()	
Média de DAP	Até 8 cm	(X)	Entre 8 e 15 cm	()	Maior que 15 cm	()	
Espécies pioneiras	Alta frequência	(X)	Média frequência	()	Baixa frequência	()	
Indivíduos arbóreos	Predominância de indivíduos jovens de espécies arbóreas (paliteiro)	(X)	Predominância de espécies arbóreas	()	Predominância de espécies arbóreas com ocorrência frequente de árvores emergentes	()	
Cipós e arbustos	Ausente	()	Alta frequência	(X)	Média frequência e presença marcante de cipós	()	Baixa frequência ()
Epífitas	Ausente	()	Baixa diversidade e frequência	(X)	Média diversidade e frequência	()	Alta diversidade e frequência ()
Serapilheira	Ausente	()	Fina e pouco decomposta	(X)	Presente com espessura variando ao longo do ano	()	Grossa - variando em função da localização ()
Trepadeiras	Ausente	()	Herbáceas	(X)	Herbáceas ou lenhosas	()	Lenhosas e frequentes ()

Fonte: Informação complementar (Id 231106), processo SLA 28766/2025.

A avaliação do conjunto dos atributos ecológicos, florísticos e estruturais da formação levou à classificação do estágio sucessional da Floresta Estacional Decidual secundária como inicial. A classificação apresentada, com base nos resultados apresentados e em vistoria técnica encontra-se validada.

Importa salientar que a supressão da vegetação secundária em estágio inicial poderá ser autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme Art. 25 da Lei 11.428 de 2006, não ensejando em compensação ambiental.

Das espécies protegidas

Não foram identificadas no PIA espécies da flora categorizadas como espécies imunes de corte por legislação específica, tampouco presentes na lista de espécies brasileiras em risco de extinção da Portaria MMA nº 148 de 2022.



6. Compensação.

Não há incidência de nenhuma modalidade de compensação ambiental no processo em tela.

7. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras:

7.1. Efluentes líquidos.

De acordo com as informações do RCA, o consumo de água representa cerca de 20,4 m³/dia, cerca de 95% da água retorna como efluentes quais necessitam de tratamento adequado antes do lançamento no ambiente. Foi proposto tratamento por meio de ETE cuja eficiência prevista é de no mínimo 70%.

Nesse contexto, foi previsto um sistema de tratamento de efluentes baseado em:

a) MEDIDOR DE VAZÃO TIPO CALHA PARSHALL: Serão instalados um medidor de vazão na entrada e um na saída do sistema de tratamento.

b) PENEIRA ESTÁTICA: Será instalada uma peneira estática para remoção de sólidos suspensos. O material retido será enviado para disposição final.

c) CAIXA DE GORDURA: Será instalada uma caixa de gordura gravimétrica, com o objetivo de retenção de gorduras e graxas. Sendo que diariamente serão retirados os sobrenadantes e enviados para disposição final.

d) REATOR ANAERÓBIO COMPARTIMENTADO (ABR): O ABR é um tanque constituído de diversas câmaras dispostas em série, cada qual separada por paredes ou chicanas verticais. O fluxo de águas residuárias em cada câmara é vertical ascendente, sendo que a alimentação sucessiva de cada câmara ocorre pelo efluente da anterior por meio de dispositivos, em geral tubulações. Considera-se uma entrada de 137,75 kg de DQO/d e saída de 41,625 kg de DQO/d.



e) **FILTRO ANAERÓBIO:** O objetivo do filtro é complementar o tratamento realizado pelo reator ABR. Espera-se entrada de 41,625 kg de DQO/d e saída de 12,5 kg de DQO/d.

f) **SUMIDOURO:** Para a disposição final do efluente tratado será utilizado sumidouro, escavado no solo. Essa estrutura realizará a filtração e infiltração do efluente tratado no solo. É uma parte importante do sistema de tratamento de esgoto, que ajuda a evitar a contaminação do lençol freático e a proliferação de doenças.

Foram previstas 4 (quatro) valas de 20 m para atender a vazão prevista para o empreendimento. De acordo com a NBR 17076, o sumidouro deverá ter o dobro de sua capacidade a fim de possibilitar a alternância de uso. Nesse sentido o empreendedor deverá observar em sua operação se as valas atendem pelo menos 50% acima da capacidade total. Convém a alternância de uso dos sumidouros em um prazo máximo de seis meses, visando ao adiamento da saturação do sistema para manutenção e desobstrução dos poros do solo. É ainda recomendada a exposição ao ar livre das paredes internas do sumidouro que não estiver em uso, durante pelo menos seis meses, para permitir a recuperação da capacidade infiltrativa, tomando-se o cuidado para não ocorrer acidentes.

7.2. Resíduos sólidos.

Tanto no abate de suínos como no de bovinos são gerados efluentes líquidos e resíduos sólidos.

O estudo informa que os resíduos gerados serão removidos no prazo máximo de um dia, sendo posteriormente destinados ao processamento e tratamento adequados por empresas terceirizadas especializadas.

Quanto aos resíduos comuns provenientes do setor administrativo, estes serão submetidos previamente ao processo de coleta seletiva, com separação entre materiais recicláveis e não recicláveis, e recolhidos diariamente em conjunto com o sistema de coleta convencional existente no município.



A Quadro 5 retirada do PCA apresenta os resíduos gerados da atividade a ser implantada:

Quadro 5 – Proposta de Gerenciamento de Resíduos Gerados no Empreendimento

Nome do Resíduo	Equipamento ou Operação Geradora	Classe	Taxa Mensal Máxima de Geração	Local e Forma de Acondicionamento	Destinação Final
Sangue	Sangria	II A	10.000 litros	Tambor industrial	Indústria de rações
Esterco	Recepção, currais, seringa-chuveiro ao longo e box de atordoamento	II A	4.800 kg	Leito de secagem	Adubação orgânica
Conteúdo ruminal	Evisceração	II A	12 m ³	Sacos plásticos	Aterro controlado
Pelos	Esfola	II B	33 kg	Sacos plásticos	Indústria de rações
Vísceras não comestíveis	Evisceração	II A	16.000 kg	Sacos plásticos	Indústria de rações
Carcaças e vísceras condenadas	Evisceração	I	—	Sacos plásticos	Indústria de rações
Resíduos do tratamento preliminar	ETE	II A	1.000 kg	Tambores	Aterro controlado
Resíduos da caixa de gordura	Rede de efluentes líquidos	II A	100 kg	Sacos plásticos	Aterro controlado
Lodo da ETE	ETE	II A	5.000 kg	Leito de secagem do lodo	Adubação orgânica
Embalagens e materiais recicláveis	Setor administrativo	II A	60 kg	Sacos plásticos	Aterro controlado



Nome do Resíduo	Equipamento ou Operação Geradora	Classe	Taxa Mensal Máxima de Geração	Local e Forma de Acondicionamento	Destinação Final
Embalagens e materiais não recicláveis	Setor administrativo e produção	II A	40 kg	Sacos plásticos	Aterro controlado
Lixo doméstico	Setor administrativo	II A e II B	810 kg	Sacos plásticos	Aterro controlado
Equipamentos de proteção individual (EPI)	Setor administrativo	II A e II B	17 kg	Sacos plásticos	Aterro controlado
Couro	Esfola	II B	17.000 kg	Sobre bancadas	Indústria de processamento
Chifres e cascos	Esfola	II B	280 kg	Sacos plásticos	Indústria de rações

Foi solicitada proposta de separação e destinação dos resíduos recicláveis às associações locais ou outras empresas que destinam comercialmente esses resíduos. A destinação de resíduos recicláveis ao aterro municipal não é prática adequada à Política Nacional de Resíduos Sólidos. O empreendedor, informou que não há, no momento, cooperativa/associação local estruturada e nem unidade municipal de triagem. Portanto, o empreendedor deverá busca alternativa para destinação adequada antes do início da operação, conforme solicitado em condicionante.

Em relação a destinação do esterco, conteúdo ruminal, resíduos do tratamento preliminar e resíduos da caixa de gordura, foi solicitado alternativa à destinação ao aterro controlado. O empreendedor informou que deverá destinar esses resíduos para o aterro sanitário CTR Pedra Verde, localizada na cidade vizinha, município de Itaobim. Foi apresentado ofício informando que o aterro da CTR Pedra Verde possui aptidão para recebimento, tratamento e disposição final de resíduos Classe II, conforme classificação estabelecida pela ABNT NBR 10.004/2004, oriundos do Abatedouro do Município de Medina/MG. A



formalização de contrato, convênio, etc. deverá ocorrer antes da operação do empreendimento.

7.3 Outros impactos

Outros possíveis impactos relacionados as atividades (RCA) a serem desenvolvidas no empreendimento são: contaminação do solo, contaminação de águas superficiais, emissão de material particulado (poeira), aumento de população de vetores, dificuldade de relacionamento com a população do entorno.

Em relação ao meio biótico foi previsto (AIA) impactos negativos sobre a flora em relação a fragmentação da vegetação nativa local, perda de biodiversidade pela extinção de espécies local, baixa troca de fluxo gênico, entre outros. Em relação a fauna foram elencados impactos sobre a perda de habitat, fuga da fauna silvestre e afugentamento da fauna relacionados a supressão de vegetação nativa qual é dependente com base na cadeia alimentar. Além disso, intervenções na vegetação podem reduzir, aumentar ou alterar dois atributos fundamentais, o alimento e o abrigo. Como medidas mitigadoras foi prevista a conservação e proteção da sua área de Reserva Legal e área remanescente de vegetação nativa.

A implantação do empreendimento com supressão de vegetação irá causar perda de habitat e afugentamento da fauna, podendo ocorrer acidentes com animais tanto com dano ao homem quanto à fauna durante a etapa de supressão. Para mitigar este impacto sobre a fauna foi previsto programa de resgate e afugentamento de fauna durante a etapa de supressão. Os funcionários devem ser orientados sobre como lidar com fauna e em caso de picadas de animais peçonhentos.

A atividade é atrativa de fauna devendo durante toda vida útil do empreendimento manter segurança para que não seja acessado por mamíferos carnívoros e não ocorra a proliferação de insetos vetores de doenças.

Em relação ao meio físico (AIA) foram previstos os impactos de alteração da estrutura do solo e indução a processos erosivos, devido a remoção da



cobertura vegetal. Como medida mitigadora sugere-se a o direcionamento das águas de chuvas para caixas de contenção e recomposição das áreas expostas para que o solo fique desnudo durante o menor tempo possível. Outro impacto previsto foi a alteração na qualidade das águas pelo uso de máquinas durante a intervenção e implantação da cultura pelo vazamento ou derramamentos de derivados do petróleo, como óleos e graxas. Como medida mitigadora prevista a manutenção adequada dos equipamentos e abastecimentos serão realizados fora da área de intervenção. Por fim, foi previsto o impacto de alteração física da paisagem pela supressão da vegetação nativa e implantação da cultural florestal.

7.3. Emissões atmosféricas.

As emissões atmosféricas do empreendimento têm origem na frota de veículos e nos odores característicos das atividades realizadas.

Cabe ao empreendedor realizar a correta manutenção preventiva das máquinas e veículos a fim de manter as emissões dentro dos limites estabelecidos.

A emissão de substâncias odoríferas poderá ser controlada pela intensa higienização das instalações, e pelo imediato resfriamento dos produtos, manter o sangue coletado refrigerado e adequado tratamentos dos efluentes e resíduos.

8. Controle Processual

Trata-se da análise de pedido de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação, através do Processo Administrativo nº 28766/2025, para as atividades de Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) (D-01-02-4) e Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc) (D-01-02-5).

O empreendimento foi classificado como classe 4 (pequeno porte e grande potencial poluidor) e critério locacional peso 1 (supressão de vegetação nativa, exceto árvores isoladas), segundo os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, resultando na modalidade de licenciamento



LAC2. O licenciamento ambiental concomitante – LAC 2, em duas fases, está disciplinado no art.14, § 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

O presente requerimento de licenciamento ambiental foi protocolado através da solicitação SLA nº 2025.09.04.003.0006542, estando de acordo com a documentação exigida para a regularização pretendida, sendo assim formalizado o processo administrativo de licenciamento ambiental em 05/08/2025, atribuído o número 28766/2025.

Durante a análise do processo, foram solicitadas informações complementares para subsidiar e rebuscar a análise, bem como garantir a instrução do processo com a documentação necessária, conforme prescreve a Resolução CONAMA nº 237/1997 e Decreto Estadual nº 47.383/2018, tendo sido observados os prazos estabelecidos.

Na data de 25/02/2026 foi realizada vistoria técnica para subsidiar a análise do presente processo administrativo, sendo lavrado o Auto de Fiscalização nº 522933/2026.

Assim, passamos a analisar os principais tópicos que compõem o presente licenciamento.

8.1. Da Publicidade do Requerimento de Licença

Em conferência aos autos do processo, nota-se que houve a publicação do requerimento da presente licença em jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, seguindo os requisitos mínimos estabelecidos pelo art. 30 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, 2017.

8.2. Da Declaração de Conformidade do Município

Foi apresentada a declaração de conformidade do município de Medina/MG, local do empreendimento, nos termos do disposto no § 1º do art.10 da Resolução CONAMA nº. 237, de 1997 e conforme exigência do art. 18 do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.



8.3. Do Cadastro Técnico Federal – CTF

Em consulta ao sítio eletrônico do IBAMA, foi verificado que na presente data, não consta no Cadastro Técnico Federal – CTF, Certificado de Regularidade válido para o CNPJ nº 18.414.607/0001-83 do empreendimento informado no presente licenciamento. Não obstante, trata-se de empreendimento na fase de projeto, de modo que, o CTF com certificado de regularidade deverá ser exigido para a fase de operação. Lado outro, consta Certificado de Regularidade válido do CTF/AIDA da consultoria responsável. Tal exigência encontra amparo legal no art. 17º da Lei Federal nº 6.938, de 1981. Cumpre destacar que o Certificado de Regularidade tem validade apenas de 03 (três) meses, nos termos das disposições do § 2º do art.38 da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 2013.

8.4. Do Patrimônio Cultural Arqueológico e Imaterial

E sede de informação complementar, foi solicitado ao empreendedor para informar se o empreendimento representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, nos termos do art. 27 da Lei 21.972/2016.

Em resposta, foi apresentada declaração assinada pelo representante legal, concluindo que não ocorrerá intervenção em bens acautelados, tombados pela União, Estado ou Município. Também declarou que não haverá impacto em terras indígenas ou territórios quilombolas.

Destaca-se que essa declaração está em conformidade com o artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 c/c artigo 26 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Isso ocorre porque tais dispositivos estabelecem que é responsabilidade do empreendedor apresentar, no processo de licenciamento ambiental, os documentos, estudos e informações exigidos para a análise e



avaliação do órgão licenciador. Esse entendimento está respaldado na Nota Jurídica nº ASJUR.SEMAD nº 113/2020 e na Promoção nº 18687149/2020/CJ/AGE-AGE, que confirmou o posicionamento expresso na referida nota e determinou sua observância obrigatória pelo órgão ambiental.

Fica, portanto, o empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos advertidos que são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, nos termos do Parágrafo único do art.11 da Resolução CONAMA nº 237, de 1997.

8.5. Da Intervenção Ambiental

Foi protocolado o requerimento para intervenção ambiental através do processo SEI nº 2090.01.0006656/2025-91, tendo sido apresentada a documentação exigida conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021 e Decreto Estadual nº 47.749/2019. A intervenção ambiental requerida consiste em supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo em uma área de 1 ha, no interior da propriedade rural denominada “Fazenda Saudade” (Mat. 9647 e Mat. 9650).

As taxas de expediente e florestal foram quitados e apresentados os comprovantes nos autos do processo.

De acordo com o “Projeto de Intervenção Ambiental” apresentado, não foram encontradas na ADA espécies ameaçadas de extinção constantes da Portaria MMA nº 148, de 2022. De igual maneira, não foram identificadas espécies protegidas por lei. Também não está prevista intervenção em Área de Preservação Permanente.

A área objeto da intervenção está inserida nos limites de aplicação da Lei da Mata Atlântica, Lei nº 11.428/2006. Conforme o “Projeto de Intervenção Ambiental” apresentado, a fitofisionomia da área a ser suprimida se trata de Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio inicial de regeneração. Nos termos do tópico 5 do presente parecer, foi solicitado como informação complementar a retificação da classificação para Floresta Estacional Decídua



Montana, bem como reanálise quanto a sua classificação de estágio sucessional utilizando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 392 de 2007. Mediante a análise dos dados apresentados e vistoria realizada em campo, a classificação do estágio sucessional da Floresta Estacional Decidual secundária como inicial foi validada.

Trata-se, portanto, de intervenção ambiental passível de autorização, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 11.428/2006 e art. 3º do Decreto Estadual nº 47.749/2019. Por se tratar de estágio inicial, não é exigida medida compensatória.

8.6. Da Legitimidade do Uso do Imóvel Rural e sua inscrição no CAR

Nos termos do art. 63 da Lei nº 20.922/2013, a intervenção na cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, depende de cadastramento do imóvel no CAR e de prévia autorização.

O empreendimento pretende se implantar no imóvel rural denominado “Fazenda Saudade” localizado na zona rural de Município de Medina/MG, composto pelas matrículas nº 9647 e 9650, conforme registrado no CRI da Comarca do mesmo município.

Foi apresentada a Certidão de Inteiro Teor pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medina/MG do imóvel, inscrita sob a matrícula 9647, com área total de 1,0 (um) hectare. O imóvel pertence ao próprio Município de Medina/MG.

Foi apresentada a outra Certidão de Inteiro Teor, inscrito sob a matrícula número 9650, possuindo a área total para 3,0 (três) hectares. O imóvel também pertence ao próprio Município de Medina/MG.

O imóvel, denominado “Fazenda Saudade”, está registrado no CAR sob nº MG-3141405-6FA7.2B95.5147.406F.9B03.7D94.6E92.A5E2, possuindo



3,9340 hectares de área total e 0,8030 hectares de Reserva Legal. Não consta averbação de Reserva Legal.

8.7. Da Área de Segurança Aeroportuária - ASA

Em razão da revogação da Portaria Nº 798/GC3, de 28 de julho de 2020, pela Portaria GABAER/GC3 Nº 723, de 26 de março de 2024, o CENIPA deixou de ser responsável por emitir manifestação prévia sobre o risco de fauna nos processos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades localizados ou em operação na Área de Segurança Aeroportuária (ASA) de aeródromos brasileiros. No entanto, considerando o que determina a Lei nº 12.725, de 16 de outubro de 2012, e a necessidade de aplicar restrições específicas a empreendimentos com potencial de atrair fauna em ASA de aeródromos, o CENIPA orienta que os órgãos ambientais, ao conduzirem o licenciamento dessas atividades, utilizem os critérios estabelecidos no documento *“Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro”*. Desse modo, considerando se tratar de atividade atrativa de fauna, seguindo a recomendação do CENIPA, foi solicitado ao empreendedor os seguintes documentos:

- Lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano.
- Coordenadas geográficas dos vértices da área pretendida e a distância da medida da maior pista do aeródromo até o ponto mais próximo do perímetro da área do empreendimento.
- Compromisso formal, conforme modelo disponível em: <https://www2.fab.mil.br/cenipa/index.php/prevencao-de-acidentes/gerenciamento-de-risco/risco-de-fauna/procedimentos-transitorios> assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ / FEAM
Av. da Saudade, 335 – Centro – Diamantina / MG.
CEP: 39.100-000 – Tel./Fax: (38) 3532-6650



atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna.

Em resposta, foi indicado que o empreendimento se encontra na ASA do aeródromo denominado “Aeródromo Sena”, localizado em Capelinha/MG. Conforme informado, se trata de aeródromo privado, não sendo necessária a verificação quanto ao volume de voos.

O aeródromo está localizado nas coordenadas lat. 16° 18’ 48” S e long. 041° 29’ 34” O, estando a 10,89 km da área do empreendimento.

Por fim, foi apresentado o Termo de Compromisso assinado pelo representante legal e pelo representante técnico do empreendimento, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna

8.8. Da Taxa de Expediente

Em relação ao pagamento dos custos de análise exigidos conforme a Lei nº 22.796/2017, foram recolhidos através do Sistema de Licenciamento Ambiental, mediante o pagamento do DAE nº 6600070071571, para a taxa de Licença concomitante LP+LI (classe 4) (7.20.1.17).

8.9. Da competência para deliberação e prazo de vigência

Em se tratando de concomitância de LP+LI, o prazo de validade da licença ambiental deve se limitar ao período de 6 anos, conforme o art. 15, III do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

A competência para a deliberação da concessão ou não da licença ambiental em questão será da Chefe Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, nos termos da Lei Estadual nº 21.972,



de 2016, regulamentada pelo art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.383, de 2018.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA Jequitinhonha sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de LAC2 – LP+LI, para o empreendimento Abatedouro Municipal para as atividades de “Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)” e “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)”, no município de Medina-MG, pelo prazo de “06 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Jequitinhonha, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



9. Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer.

Município	Medina/MG
Imóvel	Fazenda da Saudade
Responsável pela intervenção	Município de Medina
CPF/CNPJ	18.414.607/0001-83
Modalidade principal	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
Protocolo	SEI 116315163
Bioma	Mata Atlântica
Área Total Autorizada (ha)	1,0
Longitude, Latitude e Fuso	Lat: -16.219500° Long: --41.458786 ° 24K
Data de entrada (formalização)	18/06/2025
Decisão	Deferido

Modalidade de Intervenção	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo
Área ou Quantidade Autorizada	1,0
Bioma	Mata Atlântica
Fitofisionomia	Floresta Estacional Decidual Montana
Volume total (m3)	15,5430
Coordenadas Geográficas	E: 237151 m / N: 8205208 m
Validade/Prazo para Execução	06 anos

10. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença Concomitante LP+LI da “Abatedouro Municipal”;

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LP+LI) do empreendimento Abatedouro Municipal.

Anexo III. Relatório Fotográfico Abatedouro Municipal.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Concomitante LP+LI do “Abatedouro Municipal”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1.	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2.	Apresentar alternativa para a destinação dos resíduos recicláveis a fim de proporcionar o reaproveitamento adequado.	Na formalização da LO
3.	Apresentar contrato junto a empresa ambientalmente licenciada e apta para a destinação dos resíduos definidos como esterco, conteúdo ruminal, resíduos do tratamento preliminar e resíduos da caixa de gordura.	Na formalização da LO
4.	Apresentar relatório fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) do novo acesso destinado aos imóveis vizinhos que utilizavam a área do empreendimento como vias de acesso para suas propriedades.	Na formalização da LO
5.	Apresentar relatório técnico comprovando a destinação adequada dos efluentes e resíduos sólidos gerados durante a implantação do empreendimento. O relatório deve informar a data de início da obra e etapa correspondente de implantação.	Anualmente durante a vigência da licença
6.	Apresentar relatório técnico fotográfico (fotos datadas e georreferenciadas) comprovando a implantação da ETE e do sumidouro, demonstrando a tecnologia utilizada, a estrutura interna antes do acabamento, conforme projetos apresentados.	Na formalização da LO



7.	Apresentar relatório de resgate e afugentamento de fauna conforme modelo disponível em https://www.ief.mg.gov.br/web/ief/autoriza%C3%A7%C3%B5es-de-manejo-de-fauna-terrestre	Na formalização da LO
8.	Apresentar relatório anual comprovando a destinação adequada dos produtos e subprodutos oriundos da supressão da vegetação.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0002323/2026-97. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença Ambiental Concomitante – LAC 2 (LP+LI) do empreendimento “Abatedouro Municipal”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)



4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração




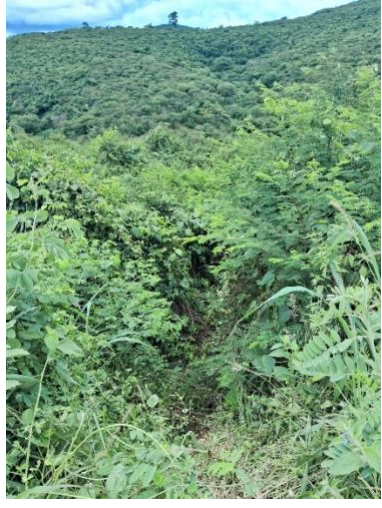


Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do Empreendimento “Abatedouro Municipal”

	
Imagem 1: Área de Supressão Vegetal	Imagem 2: Área de Supressão Vegetal
	
Imagem 4: Área de Supressão Vegetal	Imagem 5: Vista geral da vegetação
	 <p>25 de fevereiro de 2026 às 11:42:39 S 16° 13' 8", W 41° 27' 31" Pedra Azul</p>
Imagem 6: Área de Supressão Vegetal	Imagem 7: Vista da área sem supressão